



ID: 33D521B940674
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres**

LEI Nº 397, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Programa Agenda 21, local e o Fórum 21 no Município de Santa Cruz dos Milagres-PI, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Agenda 21, Local no âmbito do Município de Santa Cruz dos Milagres-PI, com a finalidade de normatizar, integrar e encaminhar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental do Município.

Art. 2º - Para execução do Programa Agenda 21, local fica instituído o Fórum 21 de Santa Cruz dos Milagres, colegiado de caráter consultivo e deliberativo, constituído por 08 (oito) integrantes, representantes do poder Público Municipal e sociedade civil, com seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único – Composição do Fórum 21:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, nomeados pelo Prefeito;
- b) 01 (um) representante da Câmara municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI, nomeado pelo Presidente da Casa;
- c) 01 (um) representante de Associação de Produtores rurais;
- d) 01 (um) representante do Conselho do Meio ambiente;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 3º - São atribuições do Fórum 21:

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO - FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres**

- I)** Coordenar atividades de implantação da Agenda 21 Local, integrando as ações necessárias para seu bom desenvolvimento em níveis governamental e da sociedade civil de Santa Cruz dos Milagres;
- II)** Normatizar e encaminhar conjuntamente com os órgãos responsáveis o planejamento sócio-econômico-ambiental;
- III)** Coordenar em conjunto com os demais órgãos responsáveis as ações necessárias para viabilizar o zoneamento ecológico-econômico da cidade;
- IV)** Coordenar ações que estimulem e estabeleçam a implantação do desenvolvimento sustentável nas ações Públicas e nos agentes privados;
- V)** Opinar sobre programas, projetos e ações governamentais em nível Municipal que envolva políticas ligadas à sua temática;
- VI)** Promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse Público com sua temática e competência;
- VII)** Tomar a iniciativa de elaboração de proposições de leis relacionadas à sua temática e encaminhar como sugestão a Câmara Municipal;
- VIII)** Sugerir alocação de recursos no Orçamento Municipal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando em elaboração ou discussão nas audiências Públicas na Câmara Municipal;
- IX)** Acompanhar auditorias e/ou audiências públicas;
- X)** Encaminhar e divulgar relatórios de suas atividades;
- XI)** Dá ampla divulgação da Agenda 21 aos munícipes;

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO - FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres**

§1º – O Fórum 21 de Santa Cruz dos Milagres elaborará seu regimento Interno que será estituído através de Decreto;

§2º – O Fórum 21 Santa Cruz dos Milagres terá a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente responsável pela organização de suas atividades.

Art. 4º - É garantido ao Fórum 21, de Santa Cruz dos Milagres o acesso ao banco de dados e informações estatísticas, geográficas e de registros administrativo do Município contidas na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres, 30 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA
CRUZ DOS
MILAGRES:415222800
0129
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS
MILAGRES:4152228000129
Dados: 2022.05.30 10:54:05 -03'00'

Wilney Rodrigues de Moura
Prefeito Municipal

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO - FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

TODAS AS PUBLICAÇÕES SÃO ASSINADAS E
CERTIFICADAS DIGITALMENTE POR AUTORIDADE
CERTIFICADORA CREDENCIADA NO ÂMBITO DA
INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS
BRASILEIRA - ICP BRASIL.



DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

**A INFORMAÇÃO OFICIAL E LEGAL
DOS ATOS MUNICIPAIS DO PIAUÍ**